**PROJETO DE LEI Nº039, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para atender às necessidades do Município.*

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

 **FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

05.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

05.01.20 Agricultura

05.01.20.608 Promoção da Produção Agropecuária e Vegetal

05.01.20.608.0060 DESENVOLVIMENTO RURAL

05.01.20.608.0060.2022 Manutenção Programa Melhoria do Padrão Genético.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 2.000,00

08 SEC. MUNIC. DA SAÚDE

08.02 Manutenção das Ações em Saúde

08.02.10 Saúde

08.02.10.301 Atenção Básica

08.02.10.301.0220 AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA

08.02.10.301.0220.2053 Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado...................................R$ 8.000,00

08 SEC. MUNIC. DA SAÚDE

08.02 Manutenção das Ações em Saúde

08.02.10 Saúde

08.02.10.304 Vigilância Sanitária

08.02.10.304.0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.02.10.304.0230.2058 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 2.000,00

11 SEC. MUN. DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

11.02 Manut. Atividades Culturais, Artísticas e Juventude

11.02.13 Cultura

11.02.13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

11.02.13.391.0270 PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

11.02.13.391.0270.2070 Manutenção da Biblioteca Municipal.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 4.000,00

 **Art. 2º** - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

05.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

05.01.20 Agricultura

05.01.20.608 Promoção da Produção Agropecuária e Vegetal

05.01.20.608.0060 DESENVOLVIMENTO RURAL

05.01.20.608.0060.2022 Manutenção Programa Melhoria do Padrão Genético.

3.1.91.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 2.000,00

08 SEC. MUNIC. DA SAÚDE

08.02 Manutenção das Ações em Saúde

08.02.10 Saúde

08.02.10.301 Atenção Básica

08.02.10.301.0220 AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA

08.02.10.301.0220.2053 Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..........................R$ 8.000,00

08 SEC. MUNIC. DA SAÚDE

08.02 Manutenção das Ações em Saúde

08.02.10 Saúde

08.02.10.304 Vigilância Sanitária

08.02.10.304.0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.02.10.304.0230.2058 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado....................................R$ 2.000,00

11 SEC. MUN. DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

11.03 Manutenção do Desporto Amador

11.03.27 Desporto e Lazer

11.03.27.812 Desporto Comunitário

11.03.27.812.0280 INCENTIVO AO DESPORTO

11.03.27.812.0280.2073 Manutenção das Atividades do Desporto Amador.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 4.000,00

  **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Aratiba, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2017.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei trata da abertura de crédito especial para atendimento de despesas orçamentárias de diversas secretarias, para suprir despesas não previstas no orçamento inicial, aonde não se previa contribuições com Obrigações Patronais para servidores comissionados em alguns setores. Com a nomeação dos mesmos, é necessária a abertura de tal crédito especial.

Assim, para suprir as despesas criadas serão utilizados recursos das próprias secretarias, destinados ao custeio de Despesas com Pessoal, no mesmo valor.

Aratiba, RS, aos 08 de fevereiro de 2017.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO**

Prefeito Municipal.